



OFÍCIO 021/2025

Redenção do Gurgueia - PI, em 17 de fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor,
AMPARIO GIL PEREIRA DE FIGUEIREDO
Presidente da Câmara Municipal de Redenção do Gurgueia-PI

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI
APROVADO EM: 21/02/2025
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com elevada honra que se submete à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o projeto de Lei que *"Dispõe sobre alteração do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Redenção do Gurgueia - PI, na forma que especifica e dá outras providências"*.

Diante do exposto, certo da importância do presente Projeto de Lei, solicito a apreciação por essa casa Legislativa e posterior aprovação.

Em anexo, ainda justificativa para aprovação do ato normativo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito de Redenção do Gurgueia/PI, em 17 de fevereiro de 2025.

ARLEI FIGUEIREDO
BORGES:01948456303

Assinado de forma digital por
ARLEI FIGUEIREDO
BORGES:01948456303
Dados: 2025.02.17 16:11:54 -03'00'

Arlei Figueredo Borges
Prefeito Municipal

Recebido em
17-02-2025
às 18:36





JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Ex.as, o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre alteração do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Redenção do Gurgueia - PI, na forma que especifica e dá outras providências"*.

O Piso Salarial Profissional - PSPN do magistério público foi estabelecido pela Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008, em cumprimento ao que determinada a Constituição da República, no artigo 60, inciso III, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Dessa forma, o PSPN do magistério público da educação básica passou ser atualizado anualmente no mês de janeiro, a partir de 2009.

A referida atualização é calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno (VAA), definido nacionalmente no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, nos termos da Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007.

Nesse sentido, o Ministério de Estado da Educação determinou que o percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), deve ser aplicado para o exercício de 2025, nos moldes do estabelecido na Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025. O Governo Municipal vem adotando medidas administrativas, como forma de otimizar suas ações, cumprindo com seu dever institucional de melhor servir.

Assim, o Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao determinado pelo Ministério de Estado da Educação, apresenta o presente projeto de lei tão necessário e importante, que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências. Outrossim, consignamos que seguem anexos os respectivos





documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo perante essa Casa do Povo.

Ainda nesse ínterim, segue em anexo o Projeto de Lei, para aprovação.

Gabinete do Prefeito de Redenção do Gurgueia/PI, em 17 de fevereiro de 2025.

ARLEI FIGUEIREDO
BORGES:01948456303

Assinado de forma digital por ARLEI
FIGUEIREDO BORGES 01948456303
Dados: 2025.02.17 16:12:12 -03'00'

Arlei Figueiredo Borges
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 001, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre alteração do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Redenção do Gurgueia - PI, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI, Arlei Figueredo Borges, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do magistério público do Município de Redenção do Gurgueia - PI, no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento).

Parágrafo único - As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições do plano de carreira dos servidores da educação.

Art. 2º. Para os demais servidores municipais, fica estabelecido como salário-mínimo o determinado nacionalmente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Redenção do Gurgueia/PI, em 17 de fevereiro de 2025.

ARLEI FIGUEIREDO
BORGES:01948456
303

Assinado de forma digital por
ARLEI FIGUEIREDO
BORGES:01948456303
Dados: 2025.02.17 16:12:32
+03'00'

Arlei Figueredo Borges
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]



TABELA SALARIAL 2025 20h SEMANAL REAJUSTE DE 6,27% (Valores em Reais)

CLASSE A	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII
Salário base	2 480,62	2 604,66	2 734,88	2 871,63	3 015,22	3 165,96	3 324,27
Regência	213,62	224,24	235,45	247,22	259,58	272,57	286,20
Adic. 240h 4%	42,72	44,84	47,09	49,44	51,91	54,51	57,23
Adic. 360h 8%	85,45	89,76	94,18	98,89	103,83	109,03	114,48
Total c/ 240h	2 736,96	2 873,74	3 017,42	3 168,29	3 326,71	3 493,04	3 667,70
Total c/ 360h	2 779,69	2 918,66	3 064,51	3 217,74	3 378,63	3 547,56	3 724,95

CLASSE B	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII
Salário base	2 580,67	2 709,70	2 845,20	2 987,47	3 136,84	3 293,67	3 458,36
Regência	239,17	251,13	263,68	276,72	290,71	306,25	320,00
Adic. 240h 4%	47,83	50,22	52,73	55,36	58,12	61,02	64,07
Adic. 360h 8%	95,66	100,44	105,46	110,73	116,26	122,07	128,17
Total c/ 240h	2 867,67	3 011,05	3 161,61	3 319,55	3 485,67	3 660,94	3 842,43
Total c/ 360h	2 914,50	3 061,27	3 214,34	3 374,92	3 543,81	3 721,99	3 906,63

CLASSE C	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII
Salário base	2 968,31	3 116,72	3 272,56	3 436,20	3 607,99	3 788,40	3 977,81
Regência	275,09	288,84	303,28	318,44	334,37	351,09	368,64
Adic. 240h 4%	55,01	57,77	60,65	63,68	66,86	70,20	73,42
Adic. 360h 8%	110,03	115,53	121,30	127,36	133,72	140,40	147,42
Total c/ 240h	3 298,41	3 463,33	3 636,49	3 818,32	4 009,22	4 209,69	4 419,87
Total c/ 360h	3 353,43	3 521,09	3 697,14	3 882,00	4 076,08	4 279,89	4 493,87

CLASSE D	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII
<i>Salário base</i>	3 710,43	3 895,95	4 090,76	4 295,30	4 510,06	4 735,55	4 972,34
<i>Regência</i>	334,31	361,54	379,62	398,60	418,53	439,46	461,43
<i>Adic. 240h 4%</i>	68,86	72,30	75,92	79,72	83,70	87,89	92,28
<i>Adic. 360h 8%</i>	137,72	144,60	151,84	159,44	167,40	175,78	184,56
<i>Total c/ 240h</i>	4 113,60	4 329,79	4 546,30	4 773,62	5 012,29	5 262,90	5 526,05
<i>Total c/ 360h</i>	4 182,46	4 402,28	4 622,22	4 853,34	5 095,99	5 350,79	5 618,33